



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
EDITAL Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.
Logradouro: AV RIO BAHIA, BR116-KM701, N°6111, BAIRRO GASPAR
Cidade: MURIAÉ-MG, CEP: 36.888-090
CNPJ: 01.929.665/0003-09 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 062696410.02-10
TEL.: (32) 3696-3933, E-mail: helida.goncalves@grupolider.com.br

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa Recreio B.H. Veículos S.A, Inscrito no CNPJ Nº 01.929.665/0003-09, com sede na Avenida Rio Bahia, Br 116 – Km 701, n.º 6111, Bairro Gaspar, Cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, CEP 36.888-090, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **Victor José de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº MG xxxxx51, e do CPF nº 085.xxx.xxx-97;**

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 123/2025, Pregão Eletrônico nº. 035/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente processo é a aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio, 0 km, novos de fábrica, conforme descrito e especificado no Anexo I, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração. A aquisição está vinculada às Resoluções SES nº 10.063/2025, nº 10.088/2025 e nº 10.303/2025, que estabelecem diretrizes para o transporte das equipes da Secretaria de Saúde em atividades de gestão e coordenação de serviços, bem como ao Convênio nº 1491001244/2025/SEGOV, destinado a proporcionar suporte operacional e administrativo à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo compreende o período necessário para o cumprimento de todas as obrigações, incluindo a entrega integral dos itens, o recebimento definitivo pela Administração e a efetivação do pagamento.

3.1.2 – O contrato será considerado extinto após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, independentemente do prazo de vigência estipulado no item anterior, ressalvando-se as responsabilidades relativas à garantia dos veículos.

3.1.3 – Por se tratar de um contrato de escopo para aquisição de veículos, não se aplica a prorrogação de vigência prevista para serviços de natureza contínua (art. 106 da Lei nº 14.133/2021). Eventuais necessidades de alteração dos prazos de entrega, desde que devidamente justificadas, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DE FABRICA, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, HATCH, CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, COR BRANCA, MOTOR 1.0 A 1.6, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM COMPLETO COM RADIO E ENTRADA USB, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS COM 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LT, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 275 LT “COM COMPARTIMENTO FECHADO”, PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTES OU SUPERIOR E 01 (UMA) À RÉ, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG (MÍNIMO: 2 DIANTEIROS FRONTAIS E 2 DIANTEIROS LATERAIS), TOMADA 12V, POTÊNCIA DE 75 CV OU SUPERIOR UTILIZANDO ETANOL E DE 70CV OU SUPERIOR UTILIZANDO GASOLINA, CONSUMO NA CIDADE IGUAL OU SUPEIROR A 9,3 KM/LT UTILIZANDO ETANOL E IGUAL OU SUPERIOR A 13,3 KM/LT UTILIZANDO GASOLINA, FREIOS TIPO ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, TRÍO ELÉTRICO, O VEÍCULO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO EXIGIDO E POSSUIR TODOS OS DEMAIS ITENS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. OBRIGAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A DEVIDA PLOTAGEM/ADESIVAGEM, CONTENDO O NOME E A LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS E O QR CODE DISPONIBILIZADO PELO SIGCON-MG, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA	UN	Volkswagen	Polo track	1	R\$ 89.800,00	R\$ 89.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	SEGOV/MG, A SER PROVIDENCIADO PELO LICITANTE VENCEDOR. •UM VEÍCULO SERÁ ADQUIRIDO PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES N° 10.063/2025. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O FOLHETO TÉCNICO DO VÉÍCULO DE FORMA A COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS E/OU DESCRÍÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO ACIMA EXIGIDO, PODENDO, CONFORME O CASO, INDICAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE PODERÁ SER ACESSADO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO VÉÍCULO.							
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉÍCULO NOVO DE FABRICA, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, HATCH, CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, COR BRANCA, MOTOR 1.0 A 1.6, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM COMPLETO COM RADIO E ENTRADA USB, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS COM 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LT, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 275 LT “COM COMPARTIMENTO FECHADO”, PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FREnte OU SUPERIOR E 01 (UMA) À RÉ, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG (MÍNIMO: 2 DIANTEIROS FRONTAIS E 2 DIANTEIROS LATERAIS), TOMADA 12V, POTÊNCIA DE 75 CV OU SUPERIOR UTILIZANDO ETANOL E DE 70CV OU SUPERIOR UTILIZANDO GASOLINA, CONSUMO NA CIDADE IGUAL OU SUPEIROR A 9,3 KM/LT UTILIZANDO ETANOL E IGUAL OU SUPERIOR A 13,3 KM/LT UTILIZANDO GASOLINA, FREIOS TIPO ABS. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM,	UN	Volkswagen	Polo track	1	R\$	89.800,00	R\$ 89.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DE FÁBRICA, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, HATCH, CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, COR BRANCA, MOTOR 1.0 A 1.6, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM COMPLETO COM RÁDIO E ENTRADA USB, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS COM 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LT, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LT “COM COMPARTIMENTO FECHADO”, PORTA OBJETOS NAS	UN	Volkswagen	Polo track	2	R\$ 89.800,00	R\$ 179.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

<p>PORTAS DIANTEIRAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE OU SUPERIOR E 01 (UMA) À RÉ, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG (MÍNIMO: 2 DIANTEIROS FRONTAIS E 2 DIANTEIROS LATERAIS), TOMADA 12V, POTÊNCIA DE 75 CV OU SUPERIOR UTILIZANDO ETANOL E DE 70CV OU SUPERIOR UTILIZANDO GASOLINA, CONSUMO NA CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 9,3 KM/LT UTILIZANDO ETANOL E IGUAL OU SUPERIOR A 13,3 KM/LT UTILIZANDO GASOLINA, FREIOS TIPO ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, TRÍO ELÉTRICO, O VEÍCULO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO EXIGIDO E POSSUIR TODOS OS DEMAIS ITENS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. OBRIGAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A DEVIDA PLOTAGEM/ADESIVAGEM, CONTENDO O NOME E A LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS E O QR CODE DISPONIBILIZADO PELO SIGCON-MG, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA SEGOV/MG, A SER PROVIDENCIADO PELO LICITANTE VENCEDOR.</p> <p>•DOIS VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES N° 10.303/2025.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O FOLHETO TÉCNICO DO VEÍCULO DE FORMA A COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS E/OU DESCRIÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO ACIMA EXIGIDO, PODENDO, CONFORME O CASO, INDICAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE PODERÁ SER ACESSADO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO VEÍCULO.</p>					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DE FABRICA, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, HATCH, CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, COR BRANCA, MOTOR 1.0 A 1.6, FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM COMPLETO COM RADIO E ENTRADA USB, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS COM 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LT, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LT "COM COMPARTIMENTO FECHADO", PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FREnte OU SUPERIOR E 01 (UMA) À RÉ, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG (MÍNIMO: 2 DIANTEIROS FRONTAIS E 2 DIANTEIROS LATERAIS), TOMADA 12V, POTÊNCIA DE 75 CV OU SUPERIOR UTILIZANDO ETANOL E DE 70CV OU SUPERIOR UTILIZANDO GASOLINA, CONSUMO NA CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 9,3 KM/LT UTILIZANDO ETANOLE IGUAL OU SUPERIOR A 13,3 KM/LT UTILIZANDO GASOLINA, FREIOS TIPO ABS. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, TRÍO ELÉTRICO, O VEÍCULO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO EXIGIDO E POSSUIR TODOS OS DEMAIS ITENS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. OBRIGAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A DEVIDA PLOTAGEM/ADESIVAGEM, CONTENDO O NOME E A LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS E O QR CODE DISPONIBILIZADO PELO SIGCON-MG, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA SEGOV/MG, A SER	UN	Volkswagen	Polo track	1	R\$	89.800,00	R\$	89.800,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------------	------------	---	-----	-----------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROVIDENCIADO PELO LICITANTE VENCEDOR. •UM VEÍCULO SERÁ ADQUIRIDO PARA ATENDER AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001244/2025/SEGOV. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O FOLHETO TÉCNICO DO VÉÍCULO DE FORMA A COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS E/OU DESCRIÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO ACIMA EXIGIDO, PODENDO, CONFORME O CASO, INDICAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE PODERÁ SER ACESSADO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO VÉÍCULO.					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

3.2.2 – O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do item, e durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

3.3- DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3.1. A revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitida na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem de forma extraordinária a equação econômica do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 – A parte que se julgar prejudicada deverá solicitar a revisão, apresentando uma planilha de custos detalhada e documentos que comprovem o desequilíbrio e o nexo de causalidade entre o evento superveniente e a alegada onerosidade excessiva.

3.3.3 – A Administração analisará o pedido e, caso comprovado o desequilíbrio, a revisão será formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais e garantindo a manutenção da vantajosidade da contratação para o poder público.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços ou o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 4490 52	164
0202 04 122 0007 2.297 4490 52	723

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante da Administração, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a sua execução, dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso contratual e manter a Administração informada acerca de todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foi designado como Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde o servidor Luiz Fernando Gonzaga, e como Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Administração a servidora Renata Martins Sampaio, conforme designação constante na Portaria nº 1742, de 01 de dezembro de 2025.

7.2. A gestão do contrato será exercida, no que se refere aos itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, Marília Duarte Lopes, e, quanto aos itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1743, de 01 de dezembro de 2025.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 08 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: